Governo do Estado de São Paulo
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Gabinete do Secretário Executivo

Ofício

Número de Referência: GSE/STM Nº 114/2020
Interessado: Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD
Assunto: Expediente STM 2020/00391 - Oficio 08/2020 - CONISUD.

Prezada Sra. Brígida Sacramento Carvalho dos Santos

Secretária Executiva do CONISUD,

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao oficio acima referenciado, servindo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria as manifestações apresentadas pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU/SP (OF/DP/369/2020) e da Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC (Informação Técnica CTC nº 758/2020), prestando os esclarecimentos cabíveis.

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 21 de julho de 2020.

Paulo José Galli
Secretário Executivo dos Transportes Metropolitanos
Gabinete do Secretário Executivo

STMOFI202000300A

Classif. documental	006.01.10.003

Assinado com senha por PAULO JOSÉ GALLI - 21/07/20 às 09:40:29.
Documento Nº: 6545803-5624 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6545803-5624

SIGA

EMTU SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

OF/DP/369/2020

São Paulo, 25 de junho de 2020.

Ref.: Expediente STM-EXP-2020/00391
Ofício Nº08/2020 – CONISUD CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO
Despacho CTC Nº 128/2020

Senhor Coordenador,

Reportamo-nos ao *Expediente* em epígrafe, que encaminha com o Despacho CG/STM nº 391/2020 emitido pela Chefia de Gabinete desse órgão, o *Ofício nº 008/2020*, subscrito pela Secretária Executiva, Brígida Sacramento C. dos Santos, do CONISUD Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo, com a solicitação, neste momento de Pandemia Covid 19, de aumento de veículos em circulação, bem como procedimentos e disponibilização de materiais de higiene e, também, a manutenção das linhas que ligam os municípios dessa região ao município de São Paulo.

Na oportunidade, encaminhamos a manifestação da área técnica desta EMTU/SP, consubstanciada na *Informação Técnica DO-GLI-DPL-145-2020*, elaborada pelo Departamento de Planejamento Operacional – DPL que aborda os assuntos em tela.

Cordialmente,

MARCO ANTONIO ASSALVE
Diretor-Presidente

Ilustríssimo Senhor
CELSO JORGE CALDEIRA
Coordenador de Transporte Coletivo – CTC
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
Rua Boa Vista, 175 – 12º andar, Bloco A
CEP 01014-001 - São Paulo/SP

SGP/ata(GLI//DPL)

☐ SEDE
R. Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 3113-4700

☐ SÃO BERNARDO DO CAMPO
R. Joaquim Casemiro, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09890-050
Telefone: (11) 4341-1433

☐ SANTOS
Av. Cons. Rodrigues Alves, 150 - Bloco B
Macuco - Santos - SP
CEP: 11015-200
Telefone: (13) 3478-1300

☐ CAMPINAS
R. Leopoldo Amaral, 263
Vila Maneta - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3736-5700

☐ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
R. Caravelas, 145 - Jd. Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3933-5644

☐ SOROCABA
Rua Riachuelo, 460 - 8º andar
Centro - Sorocaba - SP
CEP 18035-330
Telefone: (15) 3211-0213

STMCAP202012087A

Autenticado com senha por MARCIA NEUMANN CYPRIANO - 01/07/20 às 14:14:35.
Documento Nº: 6182133-1111 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6182133-1111

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
25

Emitente

DPL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL

1. OBJETIVO

Esta Informação Técnica tem como objetivo reunir subsídios que permitam instruir resposta ao expediente de atendimento STM-EXP-2020/00391, que encarta o Ofício 08/2020 – CONISUD, datado em 04 de junho de 2020, proveniente do Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD, com solicitação, neste momento de Pandemia, de aumento de veículos em circulação na região, que sejam realizados procedimentos e disponibilizados materiais de higiene e que não sejam removidas ou modificadas linhas que liguem a região ao município de São Paulo.

2. DESENVOLVIMENTO

Primeiramente informamos que esta EMTU/SP está seguindo integralmente as diretrizes contidas na Resolução STM - 41, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre a atualização do plano de operação monitorada dos sistemas de transporte público coletivo de passageiros gerenciados pelo Estado de São Paulo, para prevenir a propagação do novo Coronavírus.

Em relação à solicitação do aumento de veículos em circulação na região, a resolução determina que no sistema deva ser disponibilizada toda a frota necessária ao atendimento da demanda, podendo chegar a 100% da capacidade total da operação, de acordo com a necessidade por linha e por horário, buscando contribuir as medidas de enfrentamento à pandemia, permanecendo o monitoramento diário da operação, possibilitando, assim a calibragem da frota nos casos necessários.

Já na questão de higienização, as empresas responsáveis pela operação de ônibus no sistema de transporte público metropolitano devem continuar a intensa comunicação de orientação aos passageiros, para o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, para o respeito às recomendações dos órgãos de saúde, e para que, na medida do possível, todos aqueles que puderem e não estiverem envolvidos em atividades

STMCAP202012087A

Autenticado com senha por MARCIA NEUMANN CYPRIANO - 01/07/20 às 14:14:35.
Documento Nº: 6182133-1111 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6182133-1111

Governo do Estado de São Paulo
26

essenciais e ininterruptas evitem utilizar o sistema de transporte metropolitano nos horários de pico. Também, as empresas operadoras, devem manter a intensa limpeza, higienização e a desinfecção frequente dos terminais e interior de veículos, sempre buscando as melhores práticas e atendendo às orientações das autoridades sanitárias.

No que tange à remoção e modificação de linhas, esclarecemos que a paralisação das linhas **009TRO**, **029TRO** e **282TRO**, bem como o seccionamento da linha **190TRO** no Terminal do Metro Butantã ocorreram em virtude da determinação da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme, respectivamente, as Portarias SMT.GAB nº 074/2020 e SMT.GAB nº 072/2020.

A linha **009TRO** realizava a ligação entre a Vila Louro, em Embu-Guaçu, até o bairro de Santo Amaro, em São Paulo, autorizada pela Portaria SMT/GAB nº 068/2018, apresentava, nos dias úteis, 34 viagens, com frota de 3 ônibus, transportando a uma demanda média de 900 passageiros.

Com a extinção da portaria que autorizava sua circulação pelo município de São Paulo, o deslocamento realizado pela linha metropolitana **009TRO** passou a ser coberto pelas linhas **558TRO**, via Embu-Guaçu (Filipinho) e **563TRO**, via Embu-Guaçu (Valflor) com transferência gratuita à rede sobre trilhos do Metrô no Terminal Capão Redondo ou conexão para linhas do município de São Paulo no Terminal Jardim Ângela.

Destacamos que, desde o início das restrições de circulação decorrentes das medidas sanitárias adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo, a linha **009TRO**, paralisada, já contava com o suporte prestado pelas linhas **558TRO** e **563TRO**, com integração livre (não tarifada) com o sistema do metrô possibilitando o acesso à região de Santo Amaro.

A linha **029TRO** realizava a ligação entre o Jardim Monte Alegre, em Taboão da Serra, até o bairro de Pinheiros, em São Paulo, atendendo aos bairros Recanto dos Pássaros e Jardim Monte Alegre, autorizada pela Portaria SMT/GAB nº 041/2012, apresentava, nos dias úteis, 32 viagens, com frota de 2 ônibus, transportando a uma demanda média

STMCAP202012087A

Autenticado com senha por MARCIA NEUMANN CYPRIANO - 01/07/20 às 14:14:35.
Documento Nº: 6182133-1111 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6182133-1111

de 750 passageiros. Aos sábados, contava com 20 viagens, com frota de 1 ônibus, atendendo a uma demanda média de 130 passageiros.

Com a extinção da portaria que autorizava sua circulação pelo município de São Paulo, o deslocamento realizado pela a linha metropolitana **029TRO** passou a ser coberto pela linha metropolitana **068TRO** Taboão da Serra (Parque Laguna) - São Paulo (Pinheiros). O itinerário da linha **068TRO** foi modificado para poder suprir a maior parte da demanda da linha **029TRO**, em especial aquela proveniente do Parque dos Pássaros, em Taboão da Serra.

Para atendimento ao Jardim Monte Alegre, precisamos implantar novas alterações de itinerário na linha **068TRO**, que, no entanto, encontram-se vinculadas à aprovação do Departamento de Transportes Públicos de São Paulo. Ocorre que por se tratar de região de divisa de municípios entre Taboão da Serra e São Paulo, há um trecho desse itinerário que se desenvolve pelo município de São Paulo, em especial aquele para atendimento ao Colégio Adventista.

O DTP/SP já foi consultado, pois há necessidade de alteração da circulação da linha **068TRO** em São Paulo, e até o presente momento, não se manifestou a respeito.

A linha **282TRO** realizava a ligação entre o Terminal Rodoviário Metropolitano, em Juquitiba, até o Terminal Rodoviário Tietê, em São Paulo, autorizada pela Portaria SMT/GAB nº 076/2018, apresentava, nos dias úteis, 40 viagens, com frota de 9 ônibus, transportando a uma demanda média de 1.400 passageiros. Aos sábados, contava com 14 viagens, com frota de 3 ônibus, atendendo a uma demanda média de 470 passageiros. Em domingos e feriados, realizava 10 viagens, com frota de 2 ônibus, e recebia uma demanda média de 270 passageiros.

Com a extinção da portaria que autorizava sua circulação pelo município de São Paulo, o deslocamento realizado pela a linha metropolitana **282TRO** passou a ter como alternativas as combinações, de forma integrada com a utilização do Cartão BOM, das linhas **030TRO** + **001TRO** + Sistema de Trilhos do Metrô ou **030TRO** + **002TRO** + Sistema de Trilhos do Metrô ou **030TRO** + **032TRO** + Sistema de Trilhos do Metrô ou

STMCAP202012087A

Autenticado com senha por MARCIA NEUMANN CYPRIANO - 01/07/20 às 14:14:35.
Documento Nº: 6182133-1111 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6182133-1111

Governo do Estado de São Paulo
28

Emitente

DPL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL

030TRO + **340TRO** + Sistema de Trilhos do Metrô ou **030TRO** + **451TRO** + Sistema de Trilhos do Metrô.

Estas linhas metropolitanas integradas com a linha **030TRO** Juquitiba (Barnabés) - Itapecerica da Serra (Valo Velho) via São Lourenco da Serra (Centro) fazem os seguintes deslocamentos:

- **001TRO** Itapecerica da Serra (Parque Paraiso) - São Paulo (Metrô Capão Redondo);
- **002TRO** Embu da Artes (Engenho Velho) - São Paulo (Metrô Capão Redondo);
- **032TRO** Itapecerica da Serra (Parque Paraiso) - São Paulo (Pinheiros);
- **340TRO** Itapecerica da Serra (Jardim São Marcos) - São Paulo (Metrô Capão Redondo);
- **451TRO** Itapecerica da Serra (Jardim Branca Flor) - São Paulo (Metrô Capão Redondo).

Destacamos que esta EMTU/SP entrou com pedido de reconsideração da decisão para que a linha **282TRO** seja mantida até o Metrô Morumbi, como medida alternativa. Protocolamos o pedido no Departamento de Transportes Públicos de São Paulo – DTP/SP em 07/05/2020 e até o momento não obtivemos resposta.

A linha **190TRO** realizava a ligação entre o Jardim Monte Alegre, em Taboão da Serra, até o Metrô Conceição, em São Paulo, autorizada pela Portaria SMT/GAB nº 079/2006, apresentava, nos dias úteis, 72 viagens, com frota de 11 ônibus, transportando a uma demanda média de 2.260 passageiros. Aos sábados, contava com 46 viagens, com frota de 5 ônibus, atendendo a uma demanda média de 920 passageiros. Em domingos e feriados, realizava 24 viagens, com frota de 2 ônibus, e recebia uma demanda média de 520 passageiros.

Com a publicação da portaria SMT.GAB nº 072/2020, que fixou sua circulação pelo município de São Paulo até o Metrô Butantã, o deslocamento para além do atual ponto final da linha metropolitana **190TRO**, que teve sua tarifa reduzida de R$ 6,70 para

STMCAP202012087A

Autenticado com senha por MARCIA NEUMANN CYPRIANO - 01/07/20 às 14:14:35.
Documento Nº: 6182133-1111 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6182133-1111

Governo do Estado de São Paulo
29

Emitente
DPL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL

R$5,65, poderá ser complementado com a utilização do sistema de trilhos do Metrô ou o sistema de ônibus municipal da capital.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendemos que as ações em curso encontram-se adequadas para o momento, destacando que mantemos o monitoramento constante da operação, atentos às dificuldades diárias que enfrentamos em nossa complexa operação e que diante das restrições impostas pelo município de São Paulo buscamos o melhor atendimento aos usuários através das linhas metropolitanas que permanecem em operação.

ROGÉRIO DA SILVA MARCELINO
Departamento de Planejamento Operacional

DQP/efb

STMCAP202012087A

Autenticado com senha por MARCIA NEUMANN CYPRIANO - 01/07/20 às 14:14:35.
Documento Nº: 6182133-1111 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6182133-1111

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Coordenadoria de Transporte Coletivo

Parecer Técnico

Número de Referência: STM-EXP-2020-00391
Documento de Referência: Informação Técnica CTC nº 758/2020
Interessado: CONISUD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO
Assunto: Ofício nº 08/2020 - CONISUD

À Chefia de Gabinete,

Trata-se de Ofício nº 08/2020 - CONISUD - do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO, subscrita pela Secretária Executiva, Brígida Sacramento Carvalho dos Santos, por meio solicita aumento do número de ônibus nas linhas que circulam na região, que sejam higienizados, que as mesmas só permitam passageiros sentados e com máscaras; que as linhas existentes não sejam canceladas nesse momento de pandemia.

Nos termos do Despacho CG nº 391/2020, o expediente foi encaminhado para conhecimento, análise e manifestação desta Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, em conjunto com a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP, que, por meio do OF/DP/369/2020, encaminhou a manifestação consubstanciada na Informação Técnica DO-GLI-DPL-145-2020, elaborada pelo Departamento de Planejamento Operacional - DPL, contendo, em síntese, as seguintes informações:

> (...)
>
> *No que tange à remoção e modificação de linhas, esclarecemos que a paralisação das linhas 009TRO, 029TRO e 282TRO, bem como o seccionamento da linha 190TRO no Terminal do Metro Butantã ocorreram em virtude da determinação da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme, respectivamente, as Portarias SMT.GAB no 074/2020 e SMT.GAB nº 072/2020.*
>
> *A linha 009TRO realizava a ligação entre a Vila Louro, em Embu-Guaçu, até o bairro de Santo Amaro, em São Paulo, autorizada pela Portaria SMT/GAB no 068/2018, apresentava, nos dias úteis, 34 viagens, com frota de 3 ônibus, transportando a uma demanda média de 900 passageiros.*

Com a extinção da portaria que autorizava sua circulação pelo município de São Paulo, o deslocamento realizado pela linha metropolitana 009TRO passou a ser coberto pelas linhas 558TRO, via Embu-Guaçu (Filipinho) e 563TRO, via Embu-Guaçu (Valflor) com transferência gratuita à rede sobre trilhos do Metrô no Terminal Capão Redondo ou conexão para linhas do município de São Paulo no Terminal Jardim Ângela.

(...)

A linha 029TRO realizava a ligação entre o Jardim Monte Alegre, em Taboão da Serra, até o bairro de Pinheiros, em São Paulo, atendendo aos bairros Recanto dos Pássaros e Jardim Monte Alegre, autorizada pela Portaria SMT/GAB no 041/2012, apresentava, nos dias úteis, 32 viagens, com frota de 2 ônibus, transportando a uma demanda media de 750 passageiros. Aos sábados, contava com 20 viagens, com frota de 1 ônibus, atendendo a uma demanda média de 130 passageiros.

Com a extinção da portaria que autorizava sua circulação pelo município de São Paulo, o deslocamento realizado pela a linha metropolitana 029TRO passou a ser coberto pela linha metropolitana 068TRO Taboão da Serra (Parque Laguna) - São Paulo (Pinheiros).

O itinerário da linha 068TRO foi modificado para poder suprir a maior parte da demanda da linha 029TRO, em especial aquela proveniente do Parque dos Pássaros, em Taboão da Serra.

Para atendimento ao Jardim Monte Alegre, precisamos implantar novas alterações de itinerário na linha 068TRO, que, no entanto, encontram-se vinculadas à aprovação do Departamento de Transportes Públicos de São Paulo. Ocorre que por se tratar de região de divisa de municípios entre Taboão da Serra e São Paulo, há um trecho desse itinerário que se desenvolve pelo município de São Paulo, em especial aquele para atendimento ao Colégio Adventista.

O DTP/SP já foi consultado, pois há necessidade de alteração da circulação da linha 068TRO em São Paulo, e até o presente momento, não se manifestou a respeito.

A linha 282TRO realizava a ligação entre o Terminal Rodoviário Metropolitano, em Juquitiba, até o Terminal Rodoviário Tietê, em São Paulo, autorizada pela Portaria SMT/GAB no 076/2018, apresentava, nos dias úteis, 40 viagens, com frota de 9 ônibus, transportando a uma demanda média de 1.400 passageiros. Aos sábados, contava com 14 viagens, com frota de 3 ônibus, atendendo a uma demanda média de 470 passageiros. Em domingos e feriados, realizava 10 viagens, com frota de 2 ônibus, e recebia uma demanda média de 270 passageiros.

Com a extinção da portaria que autorizava sua circulação pelo município de São Paulo, o deslocamento realizado pela a linha metropolitana 282TRO passou a ter como alternativas as combinações, de forma integrada com a utilização do Cartão

STMPAR202000555A

Assinado com senha por DIANE CARMEN PONTES - 09/07/20 às 00:51:06 e CELSO JORGE CALDEIRA - 09/07/20 às 11:11:09.
Documento Nº: 6408632-1702 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6408632-1702

BOM, das linhas 030TRO + OOITRO + Sistema de Trilhos do Metrô ou 030TRO + 002TRO +Sistema de Trilhos do Metrô ou 030TRO + 032TRO + Sistema de Trilhos do Metrô ou030TRO + 340TRO + Sistema de Trilhos do Metrô ou 030TRO + 451TRO + Sistema de Trilhos do Metrô.

Estas linhas metropolitanas integradas com a linha 030TRO Juquitiba (Barnabés) Itapecerica da Serra (Valo Velho) via São Lourenco da Serra (Centro) fazem os seguintes deslocamentos:

001 TRO Itapecerica da Serra (Parque Paraiso) - São Paulo (Metrô Capão Redondo);

002TRO Embu da Artes (Engenho Velho) - São Paulo (Metrô Capão Redondo);

032TRO Itapecerica da Serra (Parque Paraiso) - São Paulo (Pinheiros);

340TRO Itapecerica da Serra (Jardim São Marcos) - São Paulo (Metrô Capão Redondo);

451 TRO Itapecerica da Serra (Jardim Branca Flor) - São Paulo (Metrô Capão Redondo).

Destacamos que esta EMTU/SP entrou com pedido de reconsideração da decisão para que a linha 282TRO seja mantida até o Metrô Morumbi, como medida alternativa. Protocolamos o pedido no Departamento de Transportes Públicos de São Paulo - DTP/SP em 07/05/2020 e até o momento não obtivemos resposta.

A linha 190TRO realizava a ligação entre o Jardim Monte Alegre, em Taboão da Serra, até o Metrô Conceição, em São Paulo, autorizada pela Portaria SMT/GAB no 079/2006, apresentava, nos dias úteis, 72 viagens, com frota de 11 ônibus, transportando a uma demanda média de 2.260 passageiros. Aos sábados, contava com 46 viagens, com frota de 5 ônibus, atendendo a uma demanda média de 920 passageiros. Em domingos e feriados, realizava 24 viagens, com frota de 2 ônibus, e recebia uma demanda média de 520 passageiros.

Com a publicação da portaria SMT-GAB no 072/2020, que fixou sua circulação pelo município de São Paulo até o Metrô Butantã, o deslocamento para além do atual ponto final da linha metropolitana 190TRO, que teve sua tarifa reduzida de R$ 6,70 para R$ 5,65, poderá R$5,65, poderá ser complementado com a utilização do sistema de trilhos do Metrô ou o sistema de ônibus municipal da capital.

Diante do exposto, entendemos que as ações em curso encontram-se adequadas para o momento, destacando que mantemos o monitoramento constante da operação, atentos às dificuldades diárias que enfrentamos em nossa complexa operação e que diante das restrições impostas pelo município de São Paulo buscamos o melhor atendimento aos usuários através das linhas metropolitanas que permanecem em operação.

STMPAR202000555A

Assinado com senha por DIANE CARMEN PONTES - 09/07/20 às 00:51:06 e CELSO JORGE CALDEIRA - 09/07/20 às 11:11:09.
Documento Nº: 6408632-1702 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6408632-1702

Conforme expressado, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes de São Paulo, órgão da Prefeitura da municipalidade de São Paulo, publicou no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC as Portarias STM.GAB nº 074/2020 e STM.GAB nº 072/2020 revogando a autorização de itinerário de linhas metropolitanas.

Contudo, os usuários podem utilizar, para os demais atendimentos momentaneamente paralisados, algumas opções que atendem a demanda, conforme informando pelo Departamento de Planejamento Operacional da EMTU/SP.

Quanto ao tema sobre o uso de máscaras, foram editas algumas normas, dentre as quais destacamos:

> ***DECRETO Nº 64.949, DE 23 DE ABRIL DE 2020:***
>
> *Artigo 1º - O artigo 4º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:*
>
> *"Artigo 4º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais**,** observado o uso permanente de máscaras faciais, de uso profissional ou não.". (NR*
>
> ***DECRETO Nº 64.956, DE 29 DE ABRIL DE 2020:***
>
> *Artigo 1º - Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020**,** fica determinado o uso de máscaras de proteção facial por usuários do serviço de transporte público de passageiros de responsabilidade do Estado de São Paulo.*
>
> ***DECRETO Nº 64.959, DE 04 DE MAIO DE 2020:***
>
> *Artigo 1º - Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, fica determinado, em complemento ao disposto no Decreto nº 64.956, de 29 de abril de 2020, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:*
>
> *I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;*
>
> *II - no interior de:*
>
> *a) estabelecimentos que executem atividades essenciais, aos quais alude o § 1º do artigo 2º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;*

STMPAR202000555A

Assinado com senha por DIANE CARMEN PONTES - 09/07/20 às 00:51:06 e CELSO JORGE CALDEIRA - 09/07/20 às 11:11:09.
Documento Nº: 6408632-1702 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6408632-1702

b) em repartições públicas estaduais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

RESOLUÇÃO SS-96, DE 29 DE JUNHO DE 2020:

Artigo 1° - Fica o Centro de Vigilância Sanitária - CVS, da Coordenadoria de Controle de Doenças, coordenador do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, criado pelo Decreto Estadual 44.954 de 06-06-2000, responsável pela centralização das orientações das ações a serem desenvolvidas e pactuadas, no âmbito do Estado de São Paulo, de fiscalização do uso correto de máscaras em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, visando harmonizar tecnicamente as instruções, no âmbito do Sevisa;

§ 1º - Para os fins desta resolução, a expressão "estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços" compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de lazer, de esporte ou de entretenimento, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, transporte coletivo

§ 2º - Nos locais previstos no parágrafo 1º deste artigo deverá ser afixado aviso do uso correto e obrigatório das máscaras, com a cobertura de nariz e boca e do distanciamento mínimo de 1,50m entre os usuários, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária.

§ 3º - Nos locais previstos no parágrafo 1° deste artigo poderão, a seu critério serem fornecidas máscaras para os usuários na entrada dos respectivos estabelecimentos;

Artigo 2º - O responsável pelos recintos de que trata esta resolução, bem como responsáveis técnicos, deverão advertir os eventuais infratores sobre a proibição de sua entrada e permanência em desacordo, bem como sobre a obrigatoriedade e a cobertura de nariz e boca e, caso persistam na conduta coibida, de imediata retirada do local, se necessário, mediante o auxílio de força policial.

Artigo 3º - Tratando-se de fornecimento de produtos e serviços, o empresário deverá cuidar, proteger e vigiar para que no local de funcionamento de sua empresa não seja praticada infração ao disposto nesta resolução.

(...)

Artigo 5º - As penalidades decorrentes de infrações às disposições desta resolução serão impostas, nos respectivos âmbitos de atribuições, pelos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária.

STMPAR202000555A

Assinado com senha por DIANE CARMEN PONTES - 09/07/20 às 00:51:06 e CELSO JORGE CALDEIRA - 09/07/20 às 11:11:09.
Documento Nº: 6408632-1702 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6408632-1702

Parágrafo único - O início da aplicação das penalidades será precedido de ampla campanha educativa, realizada pelo Governo do Estado nos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio e televisão, para esclarecimento sobre os deveres, proibições e sanções impostos por esta resolução;

Artigo 6° - As penalidades de multa, ficam fixadas em 182 (cento e oitenta e duas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, correspondentes a R$ 5.025,02 para cada usuário existente no interior do estabelecimento no momento da fiscalização, e que não estiver utilizando a máscara cobrindo corretamente nariz e boca.

Artigo 7° - As penalidades de multa para transeuntes que não estiverem usando as máscaras cobrindo corretamente o nariz e boca, estão fixadas em 19 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, correspondentes a R$ 524,59. (...).

Assim, denota-se que essa questão está suplantada, pois, há obrigatoriedade do uso de máscara pelo público em geral, que, por sua vez, ao utilizar os serviços de transporte coletivo de passageiros, já deverá fazer uso do acessório de proteção facial; há fiscalização do uso correto e há aplicação de penalidade decorrente de infrações às disposições.

No que toca a questão da higienização dos veículos, além das providências das empresas sobre a higienização e diante das diretrizes expedidas pela Organização Mundial da Saúde no sentido de evitar a disseminação do vírus, outras medidas e ações foram adotadas na prestação dos serviços de transporte coletivo providos pela complexa rede de transporte coletivo no âmbito desta Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM, frente ao avanço da pandemia do COVID-19, consubstanciadas em diversos Decretos do Senhor Governador do Estado, bem como em Resoluções STM e Resoluções Conjuntas entre esta Pasta e a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT do municípios de São Paulo, destacando-se o artigo 8º da Resolução Conjunta STM/SMT nº 35 de 20 de março de 2020:

Artigo 8º - Serão intensificadas as medidas de higienização dos veículos e estações, com ampliação da freqüência de limpeza de assentos, pisos, corrimãos, maçanetas, etc. com álcool 70% ou solução de água sanitária. (...)

Dessa forma, tendo em vista que a EMTU/SP, empresa controlada pelo Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Estado de Transportes Metropolitanos - STM, fiscalizadora e regulamentadora do transporte metropolitano de baixa e média capacidade nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo, prestou as informações requeridas pela Secretária Executiva do CONISUD, especialmente que a revogação da autorização de itinerário das linhas em questão, se deu por força das Portarias editadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes de São Paulo, órgão da Prefeitura da municipalidade de São Paulo, ao tempo que ratificamos o contido na IT-DO-GLI-DPL-145/2020, restituímos o expediente para prosseguimento.

STMPAR202000555A

Assinado com senha por DIANE CARMEN PONTES - 09/07/20 às 00:51:06 e CELSO JORGE CALDEIRA - 09/07/20 às 11:11:09.
Documento Nº: 6408632-1702 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6408632-1702

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Coordenadoria de Transporte Coletivo

São Paulo, 09 de julho de 2020.

Diane Carmen Pontes
Diretor Técnico III
Coordenadoria de Transporte Coletivo

Celso Jorge Caldeira
Coordenador
Coordenadoria de Transporte Coletivo

STMPAR202000555A

Assinado com senha por DIANE CARMEN PONTES - 09/07/20 às 00:51:06 e CELSO JORGE CALDEIRA - 09/07/20 às 11:11:09.
Documento Nº: 6408632-1702 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6408632-1702